



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº. 4.104

DE 12 DE ABRIL DE 2010.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando as determinações legais de que trata o artigo 167, inciso V, da Constituição Federal.

Considerando as determinações legais de que trata o artigo 176, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando as determinações legais de que trata o artigo 6º, § 2º, inciso III da Lei Municipal nº 1.335 de 01 de julho de 2009.

Considerando as determinações legais de que tratam o artigo 4º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.357 de 23 de novembro de 2009.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto na Diretoria Municipal da Fazenda - Divisão de Contabilidade um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

SUPLEMENTA:

I – Ficha: 697

Órgão: 03.00 – Administração Indireta

Unidade Orçamentária: 03.01 – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar Verba: 09.1220004.2064 – Manutenção do Instituto de Previdência

Item: 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria

R\$ 50.000,00

II – Ficha: 698

Órgão: 03.00 – Administração Indireta

Unidade Orçamentária: 03.01 – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar

Verba: 09.1220004.2064 – Manutenção do Instituto de Previdência

Item: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

R\$ 10.000,00

III – Ficha: 699

Órgão: 03.00 – Administração Indireta

Unidade Orçamentária: 03.01 – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar

Verba: 09.1220004.2064 – Manutenção do Instituto de Previdência

Item: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 40.000,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.104/2010 – Fls. 02

Art. 2º. Para atender a suplementação, citada no artigo anterior, ficam anuladas parcialmente ou totalmente para o valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) as seguintes dotações orçamentárias vigentes:

I – Ficha: 706

Órgão: 03.00 – Administração Indireta

Unidade Orçamentária: 03.01 – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar

Verba: 09.1220027.1075 – Construção e Aparelhamento do Prédio

Item: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

R\$ 100.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 12 de abril de 2010.


DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal


JOSÉ CARLOS BACHARELI
Diretor Municipal da Fazenda

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dez.


LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Departamento Técnico Legislativo